



**Prefeitura Municipal  
Dom Pedro de Alcântara  
Rio Grande do Sul - Brasil**

CONTRATO Nº 58/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.170/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA F C C MAGNUS & CIA LTDA.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Model Evaldt, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.832.640-91.

**CONTRATADO:** F C C MAGNUS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.742.664/0001-66, com sede na Estrada RS 494, S/Nº - Km 08 – Morro Azul, Três Cachoeiras/RS, CEP 95.580-000, endereço eletrônico: [fccmagnus@hotmail.com](mailto:fccmagnus@hotmail.com), telefone (51) 99220-7377, representada neste ato pelo sócio administrador, Francisco Carlos Chaves Magnus, inscrito no CPF sob nº 495.281.579-04.

**DAS CLÁSULAS CONTRATUAIS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto:

- a) O fornecimento de 3.250,00m<sup>3</sup> (três mil duzentos e cinquenta metros cúbicos) de Saibro e de 1.600m<sup>2</sup> (mil e seiscentos metros cúbicos) de cascalho;
- b) A prestação de serviços de 233,24h (duzentas e trinta e três vírgula vinte e quatro horas) de retroescavadeira.

1.2. A material deverá ser disponibilizado para retirada por caminhões basculantes do CONTRATANTE há uma distância máxima de 12km da Sede do



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

município de Dom Pedro de Alcântara, sendo que a CONTRATADA ficará responsável pelo carregamento do material e a CONTRATANTE pelo transporte.

1.3. A prestação dos serviços de retroescavadeira terá como objetivo a recuperação das Estrada Municipais, em conformidade com o cronograma de execução dos serviços a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 265.148,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais)**, assim discriminado:

| Item | Descrição                    | Quant  | Unidade        | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|------------------------------|--------|----------------|----------------|----------------|
| 1    | Saibro                       | 3250   | m <sup>3</sup> | R\$ 50,00      | R\$ 162.500,00 |
| 2    | Cascalho                     | 1600   | m <sup>3</sup> | R\$ 35,00      | R\$ 56.000,00  |
| 3    | Serviços de Retroescavadeira | 233,24 | h              | R\$ 200,00     | R\$ 46.648,00  |

2.2. O pagamento integral do valor contratado deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o fornecimento e a prestação de serviço integral do objeto do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de transferência bancária.

2.3. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1. O presente instrumento terá validade a partir de **14 de setembro de 2023 até 07 de novembro de 2023**, prazo em que deverá ser fornecido todo material e prestado todo o serviço.

3.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA LICITAÇÃO**

4. O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 24/2023, Processo Administrativo nº 1.170/2023, nos termos da Lei nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5. São Obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

II - Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento/prestação do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. São Obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer/prestar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

III - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

IV - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Prestar informações sobre o andamento do serviço contratado.

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.